

14. Vale registrar, ainda, que esta Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC se debruçou sobre a repercussão jurídica da edição da lei Complementar Federal nº 190/2022 no território distrital por meio da Solução de Consulta nº 12/2022 — publicada no DODF nº 120, de 29/06/2022, páginas 8 e 9 —, da Declaração de Ineficácia de Consulta nº 25/2022 — publicada no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 7 —, e da Declaração de Ineficácia de Consulta nº 20/2022 — publicada no DODF nº 84, de 06/05/2022, páginas 14 e 15. As supracitadas respostas ofertadas pela GEESC podem cooperar, ocasionalmente, para o esclarecimento da Consultante em relação à uma determinada situação fática.

### III – RESPOSTA

15. Ante as considerações acima apontadas, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos artigos 70, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 14 de julho de 2022  
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES  
Assessor técnico

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 15 de julho de 2022  
ZENOBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO  
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispões a alínea “a” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº. 1, de 10 de janeiro de 2020 (Diário Oficial do Distrito Federal nº. 8, de 11 de janeiro de 2020, pp. 5 e 6).

Brasília/DF, 15 de julho de 2022  
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO  
Coordenação de Tributação  
Coordenador

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA

#### I - DATA, HORA E LOCAL.

Em 1º de junho de 2022, às 09 horas e 10 minutos, realizou-se a Quinquagésima Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/Iprev/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Juliana Neves Braga Tolentino, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF; e Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Leonardo Araújo Emerick, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal; Jéssica da Silva Brito, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Ana Carolina Reis Magalhães, representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; e Ledamar Sousa Resende, Diretora da Diretoria de Previdência do Iprev/DF. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal conforme signatários: Fernando Antônio de Aquino Pavie; Ana Paula Machado Neves; Emmanuel Cícero Dias Cardoso; Geórgia Daphne Sobreira Gomes; Rogério Oliveira Anderson; Elza Aparecida dos Reis Almeida. Conselheiros Suplentes representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal conforme signatários: Rogério da Costa Silva. Registra-se que, em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros Suplentes, Leonardo Araújo Emerick, Jéssica da Silva Brito, Ana Carolina Reis Magalhães, Ledamar Sousa Resende e Rogério da Costa Silva, participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. REGISTROS: Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev/DF: Jefferson Nepomuceno Dutra, Diretor de Investimentos; Lucas Fernandes de Azevedo, Chefe da Unidade de Gestão dos Ativos não Financeiros da Diretoria de Investimentos; Ramon Estevão Cordeiro Lima, Assessor Especial da Diretoria de Investimentos; Lucyano Estevão Botelho Silva Segundo, Coordenador de Gestão dos Ativos não Financeiros da Diretoria de Investimentos; Paulo Ricardo Andrade Moita, Diretor de Administração e Finanças; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora Jurídica; Sylvia Neves Alves, Diretora de Governança, Projetos e Compliance (Interina); Veridiana Barboza Ribas, Coordenadora de Gestão por Resultados da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance; Rogério Correia da Silva, Administrador da Unidade de Controladoria. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD/Iprev/DF. V - ORDEM DO DIA: 1) Leitura da Ata e do Extrato da Ata da 58ª Reunião Ordinária; 2) Relatório bimestral de Monitoramento de Execução Orçamentária (data-base: janeiro/fevereiro; março/abril) - Processo SEI-GDF nº 00413-00002776/2022-81; 3) Certificação Pró-Gestão Nível II; 4) Relatório Trimestral de Investimentos dos Ativos Financeiros e Não-Financeiros (data-base: janeiro a março/2022) - Processo SEI-GDF nº 00413-00002348/2022-58; 5) Informes Gerais. VI – DELIBERAÇÃO: conforme detalhadamente descrito na Ata desta

reunião, ocorreram as seguintes deliberações: Apresentação do Relatório bimestral de Monitoramento de Execução Orçamentária (data-base: janeiro/fevereiro; março/abril), Certificação Pró-Gestão Nível II e Relatório Trimestral de Investimentos dos Ativos Financeiros e Não-Financeiros (data-base: janeiro a março/2022) - Processo SEI-GDF nº 00413-00002348/2022-58, as matérias destinam-se ao conhecimento e acompanhamento. A Diretora Jurídica, Raquel Galvão informou sobre a nova Certificação Profissional específica para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS para os Servidores, os Dirigentes da Unidade Gestora, os Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, o Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento e Análise de Risco. Informou aos Conselheiros que obtida a Certificação CPA-10 ou CPA-20, até 31 de março de 2022, ela será válida pelo período de 3 anos, a partir da data de vigência e aos novos membros dos Órgãos Deliberativos e membros com mandato em curso, será estipulado um prazo para realização do curso e realização da prova, a ser informado a posteriori. ENCERRAMENTO: O presidente encerrou a sessão às 12 horas e 04 minutos, e Eu, Luzia dos Santos Ribeiro Chaves, lavrei a ata que foi lida e aprovada para ser inserida no Processo SEI/DF Nº 00413-00000036/2022-18, e publicada no site do Iprev/DF: www.iprev.df.gov.br. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. NEY FERRAZ JÚNIOR, Presidente.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 53, de 15 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022, página 34, ONDE SE LÊ: "...matrícula 81.164-2...", LEIA-SE: "...matrícula 281.164-2...".

Na Portaria nº 23, de 15 de julho de 2022, publicada no DODF nº 133, de 18 de julho de 2022, página 38, ONDE SE LÊ: "...II – Termo de Credenciamento nº 0288/2021 – Registro SIGGo nº 45564...", LEIA-SE: "...II – Termo de Credenciamento nº 0402/2021 – Registro SIGGo nº 45564...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 1.273, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Executora de Contrato - Traumatologia e Ortopedia, a qual tem como finalidade a verificação do cumprimento de todas as cláusulas, etapas e especificações relacionadas à formalização de contratos por meio da Ata de Registro de Preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, contemplados na Tabela SUS do Ministério da Saúde, celebrada entre a Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal e as empresas vencedoras dos processos de aquisição, para dar seguimento à demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF.

Comissão Executora: grupo de servidores designados para a fiscalização e acompanhamento de contratos, devido à sua natureza e/ou complexidade ou por exigência legal.

Art. 2º A Comissão em pauta terá as seguintes competências e atribuições:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Ortopedia e Traumatologia;

II - heccher todas as características diretamente envolvidas na prestação dos serviços executados, presentes no edital e no respectivo contrato, bem como a legislação que rege a matéria;

III - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais se desenvolvem de acordo com a respectiva ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente;

IV - comunicar à Unidade Gestora as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado e as alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

V - atestar as notas fiscais ou faturas, com base nos registros de acompanhamento e fiscalização mensais, indicando as falhas porventura ocorridas;

VI - discriminar, por meio de memória de cálculos detalhada, descontos ou glosas de valores a serem aplicados nas respectivas notas fiscais ou faturas, em virtude da não execução dos serviços ou falhas identificadas;

VII - prestar toda e qualquer informação a respeito da execução contratual;

VIII - manifestar à Unidade Gestora informações necessárias aos procedimentos de alterações dos contratos em geral, de reequilíbrio econômico-financeiro, de repactuação, de reajuste, de renegociação, de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto ou de prorrogação;

IX - informar à Unidade Gestora a especificação de fontes de financiamento adequadas às despesas;

X - apresentar relatório analítico e notas fiscais atestadas à Unidade Gestora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da informação sobre o faturamento do serviço ou a entrega do bem, ou sempre que solicitado, utilizando o relatório circunstanciado dos inspetores técnicos, se houver, para seu subsídio;